

Parecer nº 35/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0015230/2024-73

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MÁRIO DIAS BORBOREMA	CPF: 520.956.066-04	
Endereço: AVENIDA MAURÍCIO A. AZEVEDO, 71	Bairro: CENTRO	
Município: JANAÚBA	UF: MG	CEP: 39.442-042
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BORBOREMA 10	Área Total (ha): 416,8078
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11138	Município/UF: LASSANCE - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-7A5D.540F.2C4E.464F.A4BA.EFC8.15A2.4929

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	27,0000	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	27,0000	ha	23k	0541453 0541816 054706 0541370	8027778 8027953 8028258 8028550

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de culturas perenes Banana e Mamão	27,0000

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	27,0000

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Cerrado	1149,88	m <sup>3</sup>

### **1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2024

Data da vistoria: 10/09/2024

Data de emissão do parecer técnico: 19/09/2024

### **2. OBJETIVO**

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 27,0000 hectares.

A pretensão do requerente é implantar áreas de silvicultura.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Borborema 10, localizada no Município de Lassance, tendo como seu proprietário Mário Dias Borborema inscrito no CPF nº 188.475.956-49.

A área de intervenção ambiental, no município de Lassance/MG, encontra-se na zona rural, estando a cerca de 7 (sete) quilômetros noroeste da zona urbana deste município.

Para acessar o empreendimento, partindo-se da zona urbana do município de Lassance, seguir na BR-496 sentido norte Após percorrer cerca de 6 (seis) quilômetros na estrada de terra o destino estará a direita.

O empreendimento possui uma área total medida de 416,8078 ha, equivalente a 8,3362 módulos fiscais. A Fazenda Borborema 10 está localizada no município de Lassance, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, ou seja, no trecho médio do rio, trecho de maior extensão, compreendido entre as cidades de Pirapora (MG) e Remanso (BA), possui um clima tropical com temperaturas média de 18°C e precipitações de 750 mm a 1800 mm, o relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos, solos tipo: Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos, Latossolos Vermelho-Amarelos Distroférricos e Argissolos Vermelhos Eutróficos.

O município de Lassance está inserido na Bacia do rio São Francisco, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e trecho do São Francisco UPGRH - SF5, localizada na região norte/nordeste de Minas Gerais. O rio das Velhas, o maior afluente em extensão do rio São Francisco, desaguando neste em Barra do Guaicuí. Observa-se que, próximo à propriedade, encontram-se o Rio das Velhas, o Córrego Salobro e o Córrego Taboquinha.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3138104-7A5D.540F.2C4E.464F.A4BA.EFC8.15A2.4929

- Área total: 416,8078 ha

- Área de reserva legal: 84,3232 ha

- Área de preservação permanente: 19,1672 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(  ) A área está preservada: 84,3232 ha

(  ) A área está em recuperação: 0,0000 ha

(  ) A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

(  ) Proposta no CAR (  ) Averbada (  ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A Reserva Legal da propriedade encontra-se averbada na matrícula nº 11138 no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG, sendo a área da RL, não inferior aos 20% previstos em Lei nº 20.922/2013.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(  ) Dentro do próprio imóvel

(  ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

(  ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal, DEIVISON HENRIQUE TEIXEIRA FIRMO, CREA nº 238351/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de silvicultura.

O inventário florestal, tanto quantitativo como qualitativo, foi desenvolvido em duas etapas. Na primeira, realizou-se um reconhecimento geral da propriedade, sobretudo da área suscetível de desmate, objeto deste estudo. Todo o planejamento do inventário foi feito sobre a área passível de exploração. Foi realizado um levantamento, “in loco”, preliminarmente nessa área, para se determinar o tipo de amostragem a ser adotado, bem como determinar a intensidade amostral a ser realizada.

O sistema de amostragem realizado foi uma amostragem casual simples, procurando fazer-se uma distribuição das unidades amostrais em toda a área prevista para desmate, distribuindo as unidades amostrais no mapa de forma aleatória.

Todas as árvores dentro das parcelas amostrais com diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 5,0 cm foram mensuradas, identificadas e os valores de circunferência à altura do peito (CAP) e da altura total (HT) de cada árvore foram registrados em fichas de campo, para posterior conversão em DAP. Para os indivíduos que perfilharam ou bifurcaram abaixo de 1,30 metros de altura, todos os seus múltiplos troncos foram medidos e suas alturas estimadas. Para medição da CAP de cada árvore foi utilizada uma fita métrica graduada. A altura total foi obtida com o auxílio de uma régua hipsométrica graduada. Alturas superiores ao comprimento da régua foram estimadas.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 27,0000 hectares de cerrado , onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **1149,88 m<sup>3</sup>** de **Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado a terceiros.

Taxa de Expediente: 797,23

Taxa florestal Lenha: 8.499,48

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131880

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 19/09/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Por o empreendimento já desenvolver atividade de cultivo de culturas perenes (mamão e banana) e o objetivo da intervenção é a ampliação do empreendimento com a atividade de Silvicultura.

**Devido esta localizado em área classificada como de TRANSIÇÃO como Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e para ampliação de suas atividades o empreendedor fará Supressão de Vegetação (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.**

**O empreendimento possui está devidamente licenciado através da Licenciamento Ambiental 261/2022, na Modalidade: LAS-RAS, emitido pela CODANORTE.**

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris; barragem de irrigação.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: Classe 2

- Critério locacional: Área de TRANSIÇÃO como Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Ambos peso 1.

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 10/09/2024, onde foi observado que atualmente no imóvel esta sendo desenvolvida a atividade de agricultura irrigada, e de fruticultura como cultivo de banana e mamão, em uma área de aproximadamente 280 hectares, para o desenvolvimento da atividade a Fazenda possui como estruturas físicas galpões de máquinas, fertilizantes e para estocar a produção e casas onde são alojados os funcionários.

A área onde se pretende fazer as intervenções trata-se de uma área de cerrado secundário em estágio médio de regeneração. O objetivo do empreendedor é a ampliação das áreas de agricultura.

A Fazenda Borborema possui alguns cursos d'água dos quais as matas ciliares estão em um bom estado de conservação igualmente suas áreas de Reserva Legal.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Terreno plano, com inclinação máxima de 8,7% e média de 2,2%, possuindo uma altitude variando de 520 a 582 metros.
- Solo: Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Latossolos Vermelho-Amarelos Distroférricos + Argissolos Vermelhos Eutróficos.
- Hidrografia: São Francisco UPGRH - SF5; CBH do Rio das Velhas.

#### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação:

Ocorrem na área de intervenção ambiental, composta pelo empreendimento MARIO DIAS BORBOREMA – Fazenda Borborema 10, vegetações secundárias, com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

Assim sendo, uma vez que, este uso do solo compõem um mosaico de paisagens com diferentes níveis de intervenção antrópica, que podem exercer, direta ou indiretamente, algum grau de influência uma sobre a outra. Para melhor compreensão, suas características mais marcantes e descriptivas foram sintetizadas, com vistas, assim, a auxiliar na caracterização da vegetação existente na área passível de intervenção ambiental.

Conforme a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o empreendimento está localizado nos domínios do bioma Cerrado.

A vegetação da Cerrado é adaptada às condições extremas do bioma, apresentando uma grande diversidade de formas de vida. A Cerrado arbórea é um dos principais tipos de vegetação, composta por árvores e arbustos que perdem as folhas durante a estação seca, uma estratégia para evitar a perda excessiva de água. Essas espécies desenvolvem raízes profundas para buscar água em camadas mais baixas do solo e possuem folhas grossas e coriáceas, que reduzem a perda de água por transpiração.

Além da Cerrado arbórea, a Cerrado também apresenta formações de Cerrado rala, caracterizada por arbustos esparsos e gramíneos, e Cerrado espinhosa, com a presença de cactos e outras plantas suculentas. Essas adaptações permitem que as plantas armazenem água em seus tecidos para sobreviver aos longos períodos de seca.

A flora da Cerrado é altamente adaptada às condições do bioma, com diversas espécies endêmicas, ou seja, que ocorrem apenas nessa região. De acordo com o projeto Reflora, a Cerrado abriga aproximadamente 5.701 espécies de plantas vasculares, das quais mais de 2.000 são endêmicas. Entre as espécies mais representativas estão a jurema-preta (*Mimosa tenuiflora*), a aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), o mandacaru (*Cereus jamacaru*) e a barauá (*Schinopsis brasiliensis*).

Fauna:

Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, realizado por meio de Systematic Sampling Survey. Esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis, em vez de realizar uma coleta direta de dados. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas. É usado em pesquisas quando os dados já estão disponíveis e relevantes (HEYER ET AL., 1994).

Vale ressaltar, através do compilado, foi retirada as espécies potenciais ocorrência para área de estudo. Para maiores informações recomenda-se os estudos primários da fauna aplicando todas as metodologias eficazes para cada grupo.

Avifauna -

Das 1.971 espécies de aves que o Brasil abriga (PACHECO et al., 2021), 785 são encontradas no estado

de Minas Gerais (SICK, 1997). Dessas, 54 espécies são endêmicas da Mata Atlântica, 20 são endêmicas do Cerrado, 12 endêmicas da Caatinga e nove endêmicas dos topões de montanhas do Sudeste brasileiro (DRUMMOND et al., 2005). Devido à forte influência dos biomas Caatinga e Mata Atlântica o estado de Minas Gerais é portador de uma avifauna rica e diversificada, abrigando aproximadamente 837 espécies de aves distribuídas em 64 famílias (SILVA, 1995).

Através deste esforço amostral foi possível verificar uma riqueza de 129 espécies de aves e 924 indivíduos, distribuídos em 20 ordens e 41 famílias. Foi registrada uma espécie Vulnerável (COPAM, 2010), sendo a arara-canindé (*Ara ararauna*). Mede cerca de 80 centímetros de comprimento e uma grande cauda. Inconfundível e vistosa coloração azul ultramarino no dorso, e amarelo-dourado na parte inferior desde a face, ventre até o rabo, garganta com linha negra e área nua na cabeça com linha de penas negras. Foi registrado duas espécies no estado de Quase ameaçada (IUCN, 2016), o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*). Medem cerca de 26,5cm de comprimento, vivem no cerrado, caatinga e matas de galeria, voam em bandos de até 10 aves. E a ema (*Rhea americana*). As emas podem atingir 1,70 metros de altura, e até trinta e cinco quilos, sendo as maiores aves do Brasil. Possuem asas atrofiadas, penas de cor marrom acinzentada e três dedos em cada pé. Nos machos há uma mancha negra no pescoço, diferindo-os das fêmeas.

Foram registradas nove espécies de aves endêmicas: periquito-da-caatinga (*Eupsittula cactorum*), papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), gralha-cancã (*Cyanocorax cyanopogon*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), bandoleta (*Cypsnagra hirundinacea*) e o batueiro (*Saltatricula atricollis*).

Muitas foram encontradas duas espécies migratórias cujas rotas migratórias são limitadas ao hemisfério sul: tesourinha (*Tyrannus savana*) e avoante (*Zenaida auriculata*). E uma espécie cujas rotas migratórias são limitadas ao hemisfério norte: maçarico-solitário (*Tringa solitaria*).

Foi registrado três espécies no estado de Quase ameaçada (IUCN, 2023), o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*). Medem cerca de 26,5cm de comprimento, vivem no cerrado, caatinga e matas de galeria, voam em bandos de até 10 aves.

E a ema (*Rhea americana*). As emas podem atingir 1,70 metros de altura, e até trinta e cinco quilos, sendo as maiores aves do Brasil. Possuem asas atrofiadas, penas de cor marrom acinzentada e três dedos em cada pé. Nos machos há uma mancha negra no pescoço, diferindo-os das fêmeas.

*Amazona aestiva*: Se distingue pela cabeça amarela, com azul-esverdeado na fronte e bochecha, narinas escuradas, ombros vermelhos delineados com amarelo, asas com parte vermelha e extremos azul-escuro. Resto do corpo geralmente verde, mais claro entre o ventre e o rabo. Habita florestas úmidas, savanas, floresta de galeria, áreas cultivadas com árvores e matas com palmeiras. Comum em casais ou bandos (WIKIAVES, 2023). NT: quase ameaçada (IUCN, 2023; MMA, 2022).

#### Entomofauna -

Foram diagnosticados após as coletas 676 indivíduos coletados, pertencentes a 12 ordens e 36 famílias, sendo que a família de maior representatividade foi a Formicidae com 19,7% da amostra. Nenhuma das espécies compiladas constam como ameaçada nas listas estadual (COPAM 2010), nacional (MMA 2022) e Mundial (IUCN) e nenhuma das espécies é endêmica ou rara.).

A família Nymphalidae, por exemplo, é geralmente descrita como uma das famílias de maior diversidade do Cerrado (BOGIANI, et al. 2012; LUCENA et al. 2018; SILVA et al., 2012), sendo a principal família encontrada em estudos de bioindicação utilizando borboletas como grupo bioindicador foco (PORATH & ARANDA, 2020).

#### Herpetofauna -

A partir de levantamento bibliográfico EIA RIMA Fazenda Boa Esperança, elaborado pela empresa Nicodemos Ambiental, A análise da herpetofauna resultou no registro de indivíduos pertencentes a 02 ordens, 02 subordens; 07 famílias e 20 espécies. Sendo que não foram identificadas espécies em nenhum grau de vulnerabilidade.

O grupo dos répteis inclui espécies de diferentes posições da cadeia alimentar, de crocodilianos a quelônios, desempenhando um papel importante na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, através do controle biológico (BERTOLUCI et al., 2009; CAMPOS, 2018).

## Mastofauna -

O Brasil é detentor da maior diversidade de mamíferos do mundo (COSTA et al., 2005), possuindo cerca de 762 espécies, com base na compilação de dados realizada pelo comitê de taxonomia Sociedade Brasileira de Mastozoologia (CTSBMz), superando a estimativa de 650 espécies de Reis et al., (2006).

Nesse sentido, essa revisão tem objetivo levantar dados sobre a população de mamíferos em área de Cerrado, no município de Lassance. No entanto, vamos utilizar o EIA RIMA da Fazenda Boa Esperança, elaborado pela Empresa Nicodemos Ambiental.

A partir do EIA RIMA e bibliografia especializada, foram registradas 12 espécies de mamíferos e 50 indivíduos, distribuídos em 07 ordens e 10 famílias.

Todas as espécies de mamíferos identificadas com potencial para área de estudo são comuns ao bioma Cerrado e região, não havendo qualquer espécie potencialmente invasora. Apesar disso, há a relevância de citar as seguintes espécies: *Euphractus sexcinctus*, *Mazama americana*, que são cinegéticas. O consumo de carne de caça propicia o surgimento de doenças que possam oferecer risco de epidemia. As espécies de tatus, por exemplo, são reservatórios da doença hanseníase (SANTOS et al., 2016). Animais selvagens, abrigam microorganismos que não necessariamente são comuns a raça humana. Para isto, a divulgação de informações e ampliação do conhecimento da população para estes riscos, se faz necessária, a fim de evitar o consumo e restringir o contato com estes animais (GOMES, 2022).

Além disso, a espécie *Cerdocyon thous* pode atuar como reservatório para o agente etiológico da leishmaniose, assim como *Callithrix penicillata* para a febre amarela e parasitoses intestinais. E ambos podem atuar como reservatórios da doença da raiva (PREZOTO et al., 2015; SANTOS et al., 2016). Por tratar-se de animais que frequentam áreas de campo e áreas urbanizadas, podem atingir a população humana de forma ampla.

A maior parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Entretanto, foram encontradas algumas espécies que estão categorizadas em algum nível de ameaça como o *Chrysocyon brachyurus* e *Sylvilagus brasiliensis*.

Com relação às espécies de interesse alimentício, econômico, cultural e científico, destacam-se aqui a presença de 4 espécies Cinegéticas, ou seja, aquelas que sofrem pressão de caça por serem apreciadas e fazerem parte da dieta proteica de muitas famílias residentes em áreas rurais ou representam prejuízos em relação a predação de animais domésticos.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida 27,0000 hectares com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do inventário.

Segundo foi informado no PIA os indivíduos arbóreos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) não serão suprimidos. Bem como, os indivíduos num raio de 15 (quinze) metros destes.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade se encontra inserida dentro de área classificada como de TRANSIÇÃO como Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (IDE-SISEMA/Biodiversitas), portanto o empreendimento possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O empreendimento possui está devidamente licenciado através da Licenciamento Ambiental 261/2022, na modalidade LAS-RAS, emitido pela CODANORTE.

Vale a pena salientar que nas modalidades simplificadas de licenciamento ambiental, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Com a ampliação pretendida o empreendimento não muda de classe referente Licenciamento ambiental.

Portanto de acordo com as informações, opto pelo **deferimento** do requerimento de intervenção.

## **Legislação:**

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;  
Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013;  
Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG;  
Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;  
Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;  
Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

#### Impactos Ambientais:

- 1 - Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas;
- 2 - Mudança de paisagem (ambiente);
- 3 - Perda de biodiversidade;
- 4 - Diminuição de abrigos da avifauna.

#### Medidas mitigadoras:

- 1 – Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- 2 – Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;
- 3 – Após a exploração da área, evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- 4 – Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 27,0000 hectares, com objetivo de realizar implantação de áreas de silvicultura, na propriedade denominada Fazenda Borborema 10, localizado na zona rural, no município de Lassance/MG, tendo como responsável pela intervenção, Mário Dias Borborema inscrito no CPF nº 188.475.956-49.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Borborema 10, localizado na zona rural, no município de Lassance/MG, com área total de 416,8078 ha, registrada sob a Matricula 11.138 (88546492), pertencente a Mário Dias Borborema inscrito no CPF nº 188.475.956-49, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento para **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 27,0000 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **FAZENDA BORBOREMA 10**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação.**”

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba – Tabebuia aurea, Pequi - Caryocar brasiliense. <b>Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.</b>	Durante a vigência da AIA.

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental tem a mesma validade da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS nº 261/2022 com vencimento em 03/01/2033.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães**  
**MASP: 1403998-6**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 02/10/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 02/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97223300** e o código CRC **B6427837**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0015230/2024-73

SEI nº 97223300